



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria Executiva

TERMO DE REFERÊNCIA**I - DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada na formação e capacitação de pessoal, visando a inscrição de servidora desta Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP no 38º Congresso de Direito Administrativo.

Insta consignar que a pretensa contratação se dará através de Inexigibilidade de Licitação, nos fundamentando na previsão legal constante do inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

II – DA JUSTIFICATIVA:

A pretensa contratação tem por objetivo a capacitação de servidor, buscando otimizar a execução de atividades afeitas às contratações públicas, atos de gestão, além de controle interno e externo, com aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), que passou a ter uso obrigatório a partir do exercício de 2024, com a revogação das legislações anteriores.

O 38º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo é um evento voltado para o setor público, cujo objetivo é promover a capacitação, a troca de conhecimentos e o aprimoramento das práticas relacionadas à gestão pública.

A participação dos servidores no referido congresso é importante para o aprimoramento, atualização e troca de experiências profissionais entre os participantes, contribuindo para uma atuação alinhada aos princípios públicos, dentro dos parâmetros legais que garantam o cumprimento legal de todas as normas que regem a administração pública.

Um bom treinamento também reflete na segurança jurídica para os atos dos servidores, com melhor preparo para possíveis abordagens dos órgãos fiscalizadores, aos quais estamos submetidos. O evento também disponibiliza diversas oficinas sobre os mais variados temas, fator que reflete em um aprimoramento direcionado e específico. A solução visa transmitir aos servidores as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais no âmbito do direito administrativo.

III – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

CÓDIGO DO ITEM	ID	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD.
0335.007.0002	59465	PARTICIPACAO EM SEMINARIOS, DESCRIÇÃO: INSCRICAO DE SERVIDOR PARA PARTICIPACAO EM SEMINARIO	SERVIÇO	1

IV – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Periodo de Realização **08 a 10 de outubro de 2024.**

Carga horária do evento: **30 horas**

Local de realização: **MODALIDADE PRESENCIAL**

Há necessidade de
pagamento de diárias aos
participantes? **SIM**

Há necessidade de compra
de passagens para os
participantes? **SIM**

A capacitação de servidores no 38º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo tem como objeto a capacitação de servidores na área de contratações públicas, atos de gestão, além de controle interno e externo.

PALESTRAS COM AUTORIDADES: Palestras com especialistas, recebendo orientações atualizadas e relevantes diretamente dos principais profissionais do setor e de órgãos reguladores.

OFICINAS PRÁTICAS COM FOCO NA LEI 14.133/2021: O evento possui oficinas que oferecem treinamento prático para aplicar eficientemente a nova Lei de Licitações.

PAINÉIS: É o ambiente ideal para ampliar a sua rede de contatos, conectando-se com profissionais e especialistas atuantes nos diversos ramos da administração pública, para trocar conhecimentos e boas práticas.

PALESTRAS: Ministradas por desembargadores e ministros do STJ e STJ, tratando dos mais diversos temas afetos ao direito administrativo.

PROGRAMAÇÃO: programação acostada no documento SEI index 81168729.

V – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

O referido evento presencial será realizado entre os dias 08 a 10 de outubro de 2024.

V – DA ESTIMATIVA DO VALOR:

Considerando que a presente contratação se dará através de Inexigibilidade de Licitação a única fonte para estimativa de valor disponível é o valor proposto pela fornecedora, que representa a soma de R\$1.700,00 (um mil e setecentos reais), para a realização da inscrição em tela.

VI – DO PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A., cujo número e agência deverão ser informados pela contratada.
2. Somente após a validação por parte da comissão de fiscalização, a CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente;
3. A documentação solicitada no subitem 2 deverá ser encaminhada para o seguinte e-mail: protocolo@obras.rj.gov.br
4. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal ou outro instrumento equivalente correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação para a contratação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível.
5. A contratada deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente, a comprovação de regularidade fiscal exigidas no Termo de Referência;
6. Os documentos acima descritos poderão ser solicitados pelo gestor ou pelo fiscal da contratação, a qualquer momento, caso entenda necessário.
7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei no 14.133/2021, de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
9. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a atestação da Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente, de acordo com o quantitativo e condições estabelecidas neste instrumento;
10. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, atualmente, o Banco Bradesco S/A, cujo número e agência deverão ser informados pela CONTRATADA até a emissão da Nota de Empenho.
11. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.
12. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento respectivo ficará suspenso, prosseguindo-se a contagem a partir da apresentação da nova documentação isenta de erros.
13. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA, e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste instrumento serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

VII – SELEÇÃO DA CONTRATADA:

1. Enquadramento legal Trata-se de contratação de empresa que atua na área de capacitação/treinamento, sendo necessário o enquadramento na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei n. 14.133.
2. Da inviabilidade de competição A inexigibilidade de licitação decorre da impossibilidade de se estabelecer uma competição entre os possíveis interessados ou prestadores dos mesmos serviços no mercado, seja pelo fato de que o evento é único e atende às peculiaridades do objeto contratual pretendido, seja pela impossibilidade de comparação objetiva entre as propostas, eis que se trata de serviço eminentemente intelectual, cuja produção atrela-se especificamente à técnica única de abordagem e modelagem, inerentes a cada profissional ou empresa do ramo. A formação do Seminário com os temas assinalados e os palestrantes convidados impõe a inviabilidade de competição.
3. Da notória especialização O evento é único e reúne administrativistas de alta relevância para discussão do tema. O Congresso proporciona a compreensão de cada produção individual dos participantes. A notória especialização recai tanto nos palestrantes/instrutores quanto na empresa contratada.
4. Instrutores serão palestrantes os especialistas, que possuem currículos comprovam a notoriedade da especialização, haja vista que são atualmente os principais formadores da doutrina administrativista.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da empresa contratada às dependências do Palácio Guanabara, no trato de questões relacionadas à execução do objeto;
2. Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;
3. Designar gestor e fiscais para acompanhamento da execução da contratação;
4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação do serviço, perante as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
5. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução;
6. Manter, através da Fiscalização, registros e documentos de controle relacionados com o fornecimento do objeto;
7. Notificar formalmente a empresa contratada por ocorrências de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução do serviço, fixando prazo para a sua correção;
8. Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo de Referência;
9. Previamente a emissão de Nota de Empenho, a Contratante deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las aos respectivo processo, nos termos do § 4º, do art. 91 da Lei 14.133, de 2021.
10. Verificar, durante a vigência da contratação, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas;
11. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste instrumento;
12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

IX – DAS PENALIDADES:

1. Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.
2. As sanções administrativas devem ser descritas de forma a possibilitar sua real aplicação, a fim de evitar falhas por parte dos fornecedores, e garantir o sucesso da aquisição/prestação dos serviços.
3. O Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior, por intermédio de seus superiores, quaisquer ocorrências passíveis das sanções administrativas previstas em Edital e que ultrapassem a sua competência.
4. Sanções que não forem claramente descritas, ou que gerem dúvida em seu entendimento, não poderão ser aplicadas, permitindo ao fornecedor faltoso se esquivar das penalidades cabíveis.
5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sendo fixado pelo fiscal do contrato um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades, sendo sempre necessário a motivação da recusa;

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A fonte de recursos necessários à realização do objeto ora contratado, bem como a vinculação da dotação orçamentária, serão detalhados pelo setor competente em momento posterior a elaboração do presente.

XI – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

1. O recebimento provisório do objeto será dispensado, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº 48.817/2023.
2. O recebimento definitivo do objeto será efetuado por servidor ou comissão de fiscalização designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no Termo de Referência;
3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sendo fixado pelo fiscal do contrato um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades, sendo sempre necessário a motivação da recusa;
4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
6. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato pela contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas

XII – RESULTADOS ESPERADOS:

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. Após a emissão da nota de empenho, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria.
2. Antes de apresentar a proposta, a CONTRATADA deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas à perfeita execução do objeto, em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.
3. Incumbe à CONTRATADA consultar com antecedência, caso haja parceria, quanto aos prazos de execução do objeto, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso e/ou interrupções devido ao não cumprimento do objeto por parte de terceiros.
4. Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados só serão considerados recebidos se devidamente protocolados, remetidos via telegrama, fax, carta ou outro meio digital.
5. A relação da CONTRATADA com o CONTRATANTE restringe-se ao alcance do objeto contratual, não implicando qualquer relação de subordinação hierárquica.

NATASHA BARBOSA PINHEIRO DE BARROS

Subsecretária Executiva

5037705-1

WESLEY DE SOUZA MANHÃES

Assessor

5117168-6

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Barbosa Pinheiro de Barros, Subsecretária**, em 19/08/2024, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos arts. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wesley de Souza Manhaes, Assessor**, em 19/08/2024, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos arts. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **81316272** e o código CRC **34000CB1**.